



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ENTREGA DOS CILINDROS EM COMODATO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ: 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Centro - Pinheiro Preto-SC.

Responsável: Gilberto Chiarani

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 08.780.814/0001-06.

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6466 - Bairro São Cristovão - Concórdia - SC.

Responsável: DIEGO CARLOTTO

Telefone: 49 - 3444 - 5510

E-mail: gases-altouruguai@hotmail.com

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Item	Quantidade estimada	Capacidade do cilindro	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	35 cargas	6 a 10m ³	Gás oxigênio para uso humano (medicinal)	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
02	25 cargas	3m ³	Gás oxigênio para uso humano (medicinal)	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
03	25 cargas	1m ³	Gás oxigênio para uso humano - (medicinal)	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
				TOTAL R\$ 14.875,00	

4.2 Os produtos deverão ser Fornecidos em REGIME DE COMODATO PARA OS CASCOS, sendo que a empresa será responsável por toda logística incluindo a coleta dos cascos e devolução destes com carga completa.

4.3 Os itens deverão ser entregues/efetuadas quando solicitados pela unidade.

4.4 O prazo de entrega do objeto será recebido DEFINITIVAMENTE em até 15 (quinze) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Licitações do município.

4.5 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará revogação deste contrato e a aplicação das sanções previstas.

4.6 Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

4.6.1 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

4.7 Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora. O local da entrega é na Secretária Municipal de Saúde, localizada na Avenida Arthur Costa e Silva, 75 – Centro – Pinheiro Preto.

4.7.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.7.2 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.8.1 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contrato pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.10 Caso não ocorra o procedimento do recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.11 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento.

4.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

5.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

8.5.3. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

8.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.5. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.8. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 09 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAL TDA
DIEGO CARLOTTO

Testemunhas:

Letícia Maculam Scalco
CPF 074.047.289-59

Ana Paula Demori Carletto
CPF nº 949.608.529-68